



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI Nº 22/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco com sede na rua Sebastião Jarbas Soares, nº 1190, Bairro Aparecida, neste município de São Francisco-MG.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não solicitar sua alteração no livro especial a esse fim destinado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco, 29 de abril de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

**Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais
de Mocambo e Adjacências e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada “ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS DE MOCAMBO E ADJACÊNCIAS”, com sede no município de São Francisco- MG

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco, 29 de abril de 2025.

**DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara**